

LEI Nº 470, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1938

Concede subvenções ordinárias no exercício de 1939

A Câmara Municipal de Itaipubá decreta e em consequência a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, no exercício de 1939, as seguintes subvenções:

Ac Dispensário "São Vicente de Paulo".....	Cr\$	150.000,00
Ac Hospital "São José".....	Cr\$	150.000,00
Ac Anjo da Criança "José Dias Machado".....	Cr\$	150.000,00
Ac Aero-Clube de Itaipubá.....	Cr\$	10.000,00
Ac Educandário Itaipubano.....	Cr\$	40.000,00
Ac Escola "Santa Teresinha".....	Cr\$	20.000,00
Ac Caixa Escolar "José Pinheiro".....	Cr\$	20.000,00
Ac Caixa Escolar "Itaipubá".....	Cr\$	20.000,00
Ac Caixa Escolar "Senador Jacilo Góes".....	Cr\$	20.000,00
Ac Caixa Escolar "Clóvis Selgado".....	Cr\$	20.000,00
Ac Escola "Sui Barbosa".....	Cr\$	6.000,00
Ac Escola "Padre Vitorio".....	Cr\$	7.000,00
Ac Escola do Centro Espirita "Municipal Barão Muller".....	Cr\$	7.000,00
Ac Escola "São José Batista".....	Cr\$	20.000,00
Ac Escola "Notary".....	Cr\$	7.000,00
Ac Escola "Anjo da Guarda".....	Cr\$	5.000,00
Ac Escola "Santa Teresina".....	Cr\$	5.000,00
Ac Ginásio "São José".....	Cr\$	20.000,00
Ac Instituto dos Cegos do Brasil-Central, de Uberaba.....	Cr\$	5.000,00
Ac Sociedade de Assistência aos Lázares e Cega dos Contra a Lepre, de Itaipubá.....	Cr\$	5.000,00
Ac Prevenção da Arqueari.....	Cr\$	5.000,00
Ac Fré-Beneditino "S.B. de Fatima".....	Cr\$	20.000,00
TOTAL.....	Cr\$	1.000.000,00

Art. 2º - As subvenções a que se refere o art. anterior serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiárias, quando das mesmas apresentarem os seguintes requisitos:

- a) - existência legal da sociedade beneficiada e seu regular funcionamento;
- b) - idoneidade de seus dirigentes;
- c) - quanta aos estabelecimentos de ensino, criação de alunos que frequentam, sua situação de pagamento de anuidades, de suas dívidas e de seus cursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação "§ 2º 4 - Subvenções ordinárias", a ser consignada no

1000047

Lei nº 470, de 2 de dezembro de 1953 - continuação - Fl. 2

orçamento para o próximo exercício de 1954.

Art. 4º - Favorecidas as licitações em contrário, entrará esta lei em vigor a 1ª de janeiro de 1954.

Desde, portanto, a data da publicação e data de conhecimento e execução desta lei parâmetros, que a empresa e fazer cumprir tão integralmente como pela as normas.

Dada na Prefeitura municipal de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1953.

Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário